# LEI 3.546 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

**“Concede reajuste de subsídios aos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Coronel Fabriciano”.**

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste de vencimentos e salários aos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Coronel Fabriciano, no percentual de 5,18% (cinco vírgula dezoito por cento).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2010.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 10 de junho de 2010.

**Francisco de Assis Simões Thomaz**
**PREFEITO MUNICIPAL**